



Art. 3º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000597, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 329, na UG 530012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 912, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza transferência de recursos para ações de reconstrução no Município de Barro Preto/BA.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7257 de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos, para execução de ações de recuperação e reconstrução, conforme plano de trabalho constante no Processo nº 59050.002652/2010-16, necessárias ao retorno da normalidade no Município de Barro Preto/BA.

Art. 2º Considerando a natureza das ações e a intensidade dos efeitos do desastre na área afetada, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a contar da liberação dos recursos.

Art. 3º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000593, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 329, na UG 530012.

Art. 5º O Repasse dos valores referidos não está condicionado à apresentação de contrapartida, por tratar-se de transferência obrigatória de recursos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 614, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado do Amazonas, afetados por Estiagem - NE.SES - 12.401.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto no 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial no 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais no 0310/10, de 30 de setembro de 2010, de Anamá; no 048/2010-GPMB, de 05 de outubro de 2010, de Barreirinha; no 037/GP, de 30 de setembro de 2010, de Caruaru; no 172/2010-GAB/PMI, de 21 de setembro de 2010, de Iraduba; no 210, de 23 de setembro de 2010, de Manacapuru e no 027, de 01 de outubro de 2010, de Rio Preto da Eva, do Estado do Amazonas e demais informações constantes no Processo no 59050.002789/2010-71, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem - NE.SES - 12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.360, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Rio Grande do Norte para prestar assessoria técnica em aviação policial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos I e II do parágrafo único da Constituição, e o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e no Acordo de Cooperação Federativa nº 32, celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial da União de 23/03/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública-FNSP no Estado do Rio Grande do Norte, em caráter episódico e planejado, para assessoramento ao Centro Integrado de Operações Aéreas-CEIOPAER/RN, em consonância com as corporações envolvidas, atendendo a solicitação do Governo daquele Estado expressa no Ofício nº 130/2010-GE.

Parágrafo único. As ações de assessoramento realizar-se-ão por meio da capacitação dos profissionais de segurança pública do CEIOPAER/RN para operarem a aeronave de asas rotativas, monoturbinas, modelo AS 350 ESQUILO B2, do Estado do Rio Grande do Norte, e do emprego operacional desta aeronave no radiopatrulhamento aéreo, no combate a incêndios e grandes catástrofes, no resgate de vítimas, no transporte aeromédico e de autoridades no espaço aéreo daquele Estado.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá a planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional de Segurança Pública será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário.

Art. 4º Nortearão as ações da Força Nacional de Segurança Pública o disposto na Lei nº 11.473, de 2007, no Decreto nº 5.289, de 2004, na Portaria MJ nº 178, de 2010, esta última no que for compatível com os demais instrumentos legais citados, e no Acordo de Cooperação Federativa nº 32 celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial da União de 23/03/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIA Nº 3.361, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Amazonas para prestar assessoria técnica em aviação policial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos I e II do parágrafo único da Constituição, e o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e no Acordo de Cooperação Federativa nº 09, celebrado entre a União e o Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial da União de 05/05/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública-FNSP no Estado do Amazonas, em caráter episódico e planejado, para prestar assessoria técnica em aviação policial, em consonância com as corporações envolvidas, atendendo a solicitação do Governo daquele Estado expressa no Ofício nº 98/2010-GE.

Parágrafo único. As ações de assessoramento realizar-se-ão por meio da capacitação de profissionais de segurança pública para operarem a aeronave de asas rotativas, monoturbinas, modelo AS 350 ESQUILO B2, do Estado do Amazonas, e do emprego operacional desta aeronave no radiopatrulhamento aéreo, no combate a incêndios e grandes catástrofes, no resgate de vítimas, no transporte aeromédico e de autoridades no espaço aéreo daquele Estado.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá a planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional de Segurança Pública será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário.

Art. 4º Nortearão as ações da Força Nacional de Segurança Pública o disposto na Lei nº 11.473, de 2007, no Decreto nº 5.289, de 2004, na Portaria MJ nº 178, de 2010, esta última no que for compatível com os demais instrumentos legais citados, e no Acordo de Cooperação Federativa nº 09 celebrado entre a União e o Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial da União de 05/05/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIA Nº 3.362, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Acre para prestar assessoria técnica em aviação policial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos I e II do parágrafo único da Constituição, e o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e no Acordo de Cooperação Federativa nº 15, celebrado entre a União e o Estado do Acre, publicado no Diário Oficial da União de 20/03/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública-FNSP no Estado do Acre, em caráter episódico e planejado, para prestar assessoria técnica à aviação de segurança pública daquele Estado, em consonância com as corporações envolvidas, atendendo a solicitação do Governo local expressa no Ofício GA nº 58, de 12/05/2010.

Parágrafo único. As ações de assessoramento realizar-se-ão por meio da capacitação de profissionais de segurança pública para operarem a aeronave de asas rotativas, monoturbinas, modelo AS 350 ESQUILO B2, do Estado do Acre, e do emprego operacional desta aeronave no radiopatrulhamento aéreo, no combate a incêndios e grandes catástrofes, no resgate de vítimas, no transporte aeromédico e de autoridades no espaço aéreo daquele Estado.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá a planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional de Segurança Pública será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário.

Art. 4º Nortearão as ações da Força Nacional de Segurança Pública o disposto na Lei nº 11.473, de 2007, no Decreto nº 5.289, de 2004, na Portaria MJ nº 178, de 2010, esta última no que for compatível com os demais instrumentos legais citados, e no Convênio de Cooperação Federativa nº 15 celebrado entre a União e o Estado do Acre, publicado no Diário Oficial da União de 20/03/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIA Nº 3.363, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga o prazo de emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Pará.

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIA Nº 3.363, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga o prazo de emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria MJ nº 178, de 04 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a manifestação da Exmª. Senhora Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, Governadora do Estado do Pará, expressando a vontade de concretizar a necessária cooperação federativa (art. 1º da Lei nº 11.473/2007) para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, constante no Ofício nº 570/10-GG, de 05 de outubro de 2010; resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com as Corporações Estaduais envolvidas (art. 4º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 5.289/2004), para atuação em apoio à Polícia Militar do Estado do Pará, na Fazenda Marambaia, no Município de Curionópolis, com o objetivo de garantir a incolumidade dos cidadãos ante um conflito iminente, mantendo-se os termos da Portaria MJ nº 3.073, de 27 de setembro de 2010.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 27ª SESSÃO DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente Pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 23 de outubro de 2010, à partir das 14 horas, no Auditório do Memorial da Resistência de São Paulo, Largo General Osório, 66, Luz - São Paulo/ SP, realizar-se-á Sessão de Julgamento da Comissão de Anistia

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator
1.	2010.01.67740	A	JOAQUIM CÂMARA FERREIRA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi

Legenda:

A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR